Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva a cópia da acta da assembleia e restantes documentos referentes a prestação de contas do ano de 2004.

Está conforme.

27 de Junho de 2006. — A Adjunta, *Maria Fernanda Polónio Meirinhos.* 2010113039

MERCADO DA MADEIRA — MADEIRAS E MATERIAIS CONSTRUÇÃO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vila Real. Matrícula n.º 1019; data da apresentação: 28062005.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva a cópia da acta da assembleia e restantes documentos referentes a prestação de contas do ano de 2004.

Está conforme.

27 de Junho de 2006. — A Adjunta, *Maria Fernanda Polónio Meirinhos.* 2010091205

CLARO & CARDOSO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vila Real. Matrícula n.º 1568; identificação de pessoa colectiva n.º 504346130; data da apresentação: 29062005.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva a cópia da acta da assembleia e restantes documentos referentes a prestação de contas do ano de 2004.

Está conforme.

27 de Junho de 2006. — A Adjunta, *Maria Fernanda Polónio Meirinhos.* 2010112970

RESENDE TEIXEIRA & LOUREIRO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vila Real. Matrícula n.º 1902; inscrição n.º 01; número e data da apresentação: 06/020117.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelas cláusulas do seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a firma Resende Teixeira & Loureiro, L.da, e tem a sua sede no lugar de Leirós, freguesia de São Tomé do Castelo, concelho de Vila Real.

§ único. Por simples deliberação da gerência, a sede social poderá ser transferida para qualquer outro local do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como poderão ser criadas filiais, sucursais e agências ou quaisquer outras formas de representação.

2.º

O objecto social consiste na extracção de granito e rochas afins.

3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de cinco mil duzentos e trinta e oito euros dividido em três quotas do valor nominal de mil setecentos e quarenta e seis euros, pertencente uma a cada um dos sócios António Resende Teixeira, António Dias Fernandes e Célio Davide Loureiro Teixeira.

4.º

Na cessão de quotas a estranhos à sociedade em primeiro lugar e aos sócios não cedentes em segundo fica reservado o direito de preferência.

5.º

A sociedade é administrada e representada por todos os sócios, desde já nomeados gerentes, com ou sem remuneração conforme for deliberado em assembleia geral.

§ 1.º Para obrigar e representar validamente a sociedade em todos os actos e contratos que envolvam responsabilidade ou obrigação é necessária a assinatura conjunta de três gerentes.

§ 2.º Em ampliação dos seus poderes normais, três gerentes:

a) Comprar, ou vender viaturas automóveis;

b) Celebrar quaisquer contratos de locação financeira, mobiliária ou imobiliária, bem como ceder a respectiva posição contratual;

c) Tomar ou dar de arrendamento, trespasse ou cessão de exploração, quaisquer locais ou estabelecimentos comerciais para e da sociedade;

d) Confessar, desistir ou transigir em juízo.

Está conforme.

30 de Janeiro de 2003. — O Ajudante Principal, *Victor Manuel de Azevedo Teixeira.* 2002874018

A. SOUSA & PEIXOTO — CONTRUÇÕES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vila Real. Matrícula n.º 2142; inscrição n.º 01; número e data da apresentação: 16/040218.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe entre Amândio Nogueira Peixoto casado com Maria Alexandrina Teixeira Carvalho Peixoto, na comunhão geral, residente em Cales, Lordelo, Vila Real; António Luís Teixeira Sousa, casado com Esmeraldina Nogueira Peixoto na comunhão geral, residente em Cales, Lordelo, Vila Real, que se rege pelos artigos seguintes do contrato:

1.º

A sociedade adopta a firma A. Sousa & Peixoto — Construções, L.da

2.º

A sociedade tem a sua sede na Rua de José Teixeira Melo e Castro, lote 5, 47, freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de Vila Real. A gerência, poderá deslocar livremente a sede social dentro do concelho de Vila Real ou concelhos limítrofes, bem como criar sucursais, filiais, agências ou qualquer outra forma de representação no território nacional ou estrangeiro.

3.º

A sociedade tem por objecto, a compra e venda de imóveis, incluindo a modalidade de compra-revenda dos adquiridos para esse fim, a promoção, execução e desenvolvimento de projectos imobiliários; A construção de imóveis para venda e urbanização de terrenos.

4.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro da sociedade é de cinco mil euros e corresponde à soma de duas quotas iguais dos sócios Amândio Nogueira Peixoto e António Luís Teixeira Sousa de dois mil e quinhentos euros cada.

5.º

É livre a cessão de quotas entre os sócios. A cessão a estranhos depende do consentimento da sociedade, à qual é atribuída o direito de preferência, em primeiro lugar, e aos sócios não cedentes, em segundo.

Para efeitos de cessão de quotas os descendentes dos sócios não são considerados estranhos.

6.º

A gerência da sociedade, desde logo dispensada de caução e com ou sem remuneração, de acordo com o que for deliberado em assembleia geral, compete aos sócios Amândio Nogueira Peixoto e António Luís Teixeira Sousa que desde já são nomeados gerentes.

7.º

Para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos é necessário a assinatura de qualquer um dos sócios gerentes, ficando ainda com poderes para:

Representar a sociedade em tribunal;

Adquirir, trocar ou alienar bens móveis e imóveis de e para a sociedade;

Tomar de arrendamento, todos e quaisquer bens imóveis, alterar ou rescindir contratos;

Trespassar estabelecimentos;

Negociar e contratar empréstimos.

É, porém vedado aos gerentes vincular a sociedade em actos estranhos aos interesses da mesma, como abonações, letras de favor, fianças, ou quaisquer actos semelhantes estranhos aos negócios sociais.

8.º

A gerência poderá nomear mandatários ou procuradores da mesma para a prática de determinados actos ou categorias de actos, dando tais poderes através de procuração.

9.º

Mediante prévia deliberação dos sócios, é permitida a participação da sociedade em agrupamentos complementares de empresas, bem como em sociedades com objecto diferente, ou reguladas por lei especial, inclusivamente como sócia de responsabilidade limitada.

10.º

A sociedade, por deliberação da assembleia geral, a realizar no prazo de 60 dias, contados do conhecimento do respectivo facto, poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

a) Por acordo dos sócios;

b) Em caso de interdição ou inabilitação de qualquer sócio;

c) Quando, em qualquer processo, a quota de um sócio seja objecto de arresto, penhora ou qualquer outro procedimento de que possa resultar a sua alienação judicial;

d) Quando o sócio se tenha apresentado à falência ou seja declarado falido;

e) Quando em partilha de divórcio ou separação judicial de pessoas e bens, a quota não for adjudicada ao respectivo titular.

11.º

As assembleias gerais, serão convocadas nos termos da lei, por carta registada, com aviso de recepção, expedidas com a antecedência mínima de 15 dias.

Transitório

A sociedade assume desde já todas as despesas com a sua constituição, publicações e registo, ficando deste modo a gerência autorizada a movimentar a conta de depósito correspondente ao capital social para pagamento dessas despesas, bem como para a aquisição de mobiliário, máquinas e equipamentos necessários à instalação de serviços da sociedade.

Está conforme.

20 de Abril de 2004. — O Ajudante Principal, *Victor Manuel de Azevedo Teixeira.* 2003954635

ELECTRO AUTO UNIÃO CARVALHO & FIGUEIRA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vila Real. Matrícula n.º 654; identificação de pessoa colectiva n.º 502288388; inscrição n.º 04; número e data da apresentação: 44/020327.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram feitos os seguintes actos de registo:

Foi aumentado o capital da sociedade de 1 000 000$ para € 5000.

Montante do aumento 2410$.

Foi alterado parcialmente o contrato da sociedade no que concerne ao artigo 4.º do qual passou a constar:

ARTIGO 4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de cinco mil euros e corresponde à soma de duas quotas iguais de dois mil e quinhentos cada uma, pertencentes a Tomás Fraga de Carvalho e a José Manuel Figueira da Silva.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme.

4 de Julho de 2003. — O Ajudante Principal, *Victor Manuel de Azevedo Teixeira.* 2002464642

HERNÂNI & SANTOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vila Real. Matrícula n.º 1846; identificação de pessoa colectiva n.º 505903156; inscrição n.º 02; número e data da apresentação: 02/021126.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram feitos os seguintes actos de registo:

Foi aumentado o capital da sociedade de 10 000 euros para 30 000 euros.

Montante do aumento: 20 000 euros.

Foi alterado parcialmente o contrato da sociedade no que concerne ao artigo 4.º, do qual passou a constar:

ARTIGO 4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de trinta mil euros e corresponde à soma de duas quotas, sendo uma do valor de dezoito mil euros, pertencente ao sócio Hernâni Cabral de Sousa e outra do valor de doze mil euros pertencente à sócia Maria Isabel Santos da Rosa Sousa.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme.

4 de Julho de 2003. — O Ajudante Principal, *Victor Manuel de Azevedo Teixeira.* 2002443548

J. AGUILAR — CONSULTORES ASSOCIADOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vila Real. Matrícula n.º 1980; inscrição n.º 01; número e data da apresentação: 07/020510.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe entre José Artur Magalhães Saraiva de Aguilar, casado com Ana Maria Sintra Lezinho Saraiva de Aguilar, na comunhão de adquiridos, Nuno Maria Lezinho Saraiva de Aguilar, solteiro, maior, e Inês Margarida Lezinho Saraiva de Aguilar, solteira, maior, todos residentes na Avenida de D. Dinis, bloco A, 2.º, Vila Real.

1.º

A sociedade adopta a denominação de J. Aguilar, Consultores Associados, L.da, e tem a sua sede e escritório na Avenida do 1.º de Maio, 11, em Vila Real.

2.º

O seu objecto social consiste na consultadoria e apoio à gestão.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros correspondendo à soma das quotas de três mil euros do sócio José Artur Magalhães Saraiva de Aguilar, mil euros da sócia Inês Margarida Lezinho Saraiva de Aguilar e mil euros do sócio Nuno Maria Lezinho Saraiva de Aguilar.

4.º

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade.

5.º

A gerência, que pode ser renumerada, de acordo com a deliberação da sociedade, pertence ao sócio José Artur Magalhães Saraiva de Aguilar, desde já nomeado gerente, bastando a assinatura deste para obrigar a sociedade, podendo qualquer um dos sócios assinar o mero expediente.

Está conforme.

12 de Março de 2003. — O Ajudante Principal, *Victor Manuel de Azevedo Teixeira.* 2002875677

RAMOS & FILHO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vila Real. Matrícula n.º 187; identificação de pessoa colectiva n.º 501172513; inscrição n.º 16; número e data da apresentação: 03/020627.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram feitos os seguintes actos de registo:

Foi aumentado o capital da sociedade de 400 000$ para 5000 euros.

Montante do aumento: 602 410 euros.

Foi alterado parcialmente o contrato da sociedade no que concerne ao artigo 3.º, do qual passou a constar:

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de cinco mil euros e corresponde à soma de duas quotas iguais de dois mil e